



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA- Gurinhatã - MG

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de [Município/Estado], no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº 1.240, de 12 de dezembro de 2017, que consolida a legislação sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como das demais normativas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme as condições e critérios estabelecidos neste documento.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este edital encontra fundamento nas seguintes legislações:

- a) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) Lei nº 1.240, de 12 de dezembro de 2017, que consolida a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e regulamenta o Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
- c) Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
- d) Outras legislações pertinentes à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos apresentados por entidades devidamente registradas no CMDCA, que promovam a garantia de

direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 1.240/2017 e demais legislações aplicáveis.

2.2. Os projetos deverão estar alinhados às políticas públicas e às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. O montante total disponibilizado para este edital será de R\$30.000,00 oriundo do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme regulamentado pela Lei nº 1.240/2017.

3.2. Os recursos serão distribuídos entre os projetos selecionados, de acordo com o mérito, o impacto social e a disponibilidade orçamentária.

4. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar deste chamamento público as entidades que:

- a) Estejam regularmente constituídas e registradas no CMDCA;
- b) Possuam Certidão de Utilidade Pública Municipal/Estadual (se aplicável);
- c) Apresentem regularidade fiscal (comprovação mediante certidões negativas);
- d) Comprovem experiência na área de atuação descrita no projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Relevância social do projeto;
- b) Conformidade com os objetivos do FIA e as diretrizes da Lei nº 1.240/2017;
- c) Impacto previsto no público-alvo;
- d) Viabilidade técnica e financeira do projeto;
- e) Clareza e objetividade na descrição das atividades propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com o modelo disponibilizado no portal da transparência.

6.2. Os documentos necessários incluem:

- a) Plano de trabalho detalhado;
- b) Orçamento discriminado;
- c) Declaração de regularidade fiscal;
- d) Cópia do registro da entidade no CMDCA.

6.3. O prazo para envio dos projetos será de 10 dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, encerrando-se em 30/11/2024.

7. DA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

7.1. O edital estará disponível no portal da transparência da Prefeitura de Gurinhatã e em outros meios de comunicação do CMDCA.

7.2. Os projetos deverão ser entregues até a data limite no endereço do CMDCA Rua José Donizete de Souza Faria nº 115 – Bairro: Waltruídes Carvalho Azambuja ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: social@gurinhatã.mg.gov.br

8. DA ANÁLISE E RESULTADO

8.1. A análise dos projetos será realizada por uma comissão técnica designada pelo CMDCA, considerando os critérios descritos no item 5 deste edital.

8.2. O resultado preliminar será divulgado em até [prazo] dias úteis após o término do prazo de inscrição, por meio do portal da transparência ([inserir link]), bem como afixado na sede do CMDCA.

8.3. As entidades terão [número] dias úteis para apresentar eventuais recursos após a divulgação do resultado preliminar.

8.4. O resultado final será publicado após a análise dos recursos, caso existam, e homologado pelo CMDCA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

9.1. As entidades selecionadas deverão:

- a) Executar os projetos aprovados conforme o plano de trabalho apresentado;
- b) Apresentar prestação de contas detalhada do uso dos recursos, conforme as orientações do CMDCA;

c) Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do CMDCA e demais órgãos de controle competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CMDCA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10.2. A participação neste chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à secretaria do CMDCA, pelo telefone: (34) 3264-1514 ou pelo e-mail: social@gurinhata.mg.gov.br

Gurinhata 20/11/2024

Ana Paula Marques Lorena Costa

Presidente do CMDCA